



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA
CartPrecCiv 0000601-43.2024.5.23.0052
RECLAMANTE: ANGELA MARIA JESUS OLIVEIRA
RECLAMADO: CARLOS EDUARDO AGUILLERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

vttangara2@trt23.jus.br - (65) 99323-7947

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) Claudirene Andrade Ribeiro, Juiz(íza) Titular da 2ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

- **Data do 1º LEILÃO:** 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 24/08/2026.
- **Data do 2º LEILÃO:** 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 08/09/2026.
- **Local:** Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)
- **Leiloeiro(a) Oficial:** Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

DA ARREMATACÃO

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 100% do valor de avaliação
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo de 60% da avaliação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal web do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960 /2026).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.
8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.

10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

- PROCESSO: 0000601-43.2024.5.23.0052
- AUTOR: ANGELA MARIA JESUS OLIVEIRA -
- ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SCALASSARA - OAB: PR12062
- ADVOGADO: JORGE WILLIANS TAUIL - OAB: PR17418
- RÉU: CARLOS EDUARDO AGUILLERA
- ADVOGADO: -

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano de nº 10 da quadra nº 73, da Planta Geral do município de Tangará da Serra, medindo 675 m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Frente para a Rua Sete medindo 15,00 metros e a mesma dimensão aos fundos, onde divide com o lote nº 09; de um lado divisando com o lote nº 08, medindo 45 metros e a mesma dimensão do outro lado onde divide com os lotes números 14, 15 e 16

O IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT, Matrícula nº 520, Ficha 0001

GRAVAMES DO BEM:

A v-2/520 - 18 de julho de 2017. TÍTULO. Indisponibilidade de bens. Procede-se a esta averbação em cumprimento a ordem da 3ª Vara do Trabalho de Londrina - PR, cadastrada em 14/07/2017 às 15:02:46 hrs., através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 201707.T 415.00322497-IA -830, Processo nº: 0001686200451309006;

AV-3/520 / 21 de Agosto de 2018. TÍTULO . Indisponibilidade de bens. Procede-se a esta averbação em cumprimento a ordem da PR 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, cadastrada em 16/11/2017, às 12:53:16 h, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº: 201808.1715.00402756-IA-450, Processo nº: 00005124120038160056;

Av-5/520/ 05 de maio de 2021 - TÍTULO. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se a esta averbação em cumprimento à ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Vara do Trabalho de Cambe/PR, cadastrada aos 04/05/2021 às 07:06:13, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob Protocolo nº 202105.0407.01610414-IA-420, Processo nº 01236003020065090242;

R-6/520. - 19 de maio de 2021. TITULO. PENHORA. Através da Certidão expedida pelo Juízo da Segunda Vara do Trabalho desta Comarca, aos 16/04 /2021, assinado eletronicamente por Anésio Yssao Yamamura - Juiz do Trabalho Titular, referente ao processo nº 0000355-86.2020.5.23.0052;

Av-9/520 - 02 de agosto de 2022 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se a esta averbação em cumprimento à ordem do Superior Tribunal de Justiça - Cambe/PR – 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Paraná, cadastrada aos 01 /08/2022 às 08:52:47, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob Protocolo nº 202208.0108.02274709-IA-570, Processo nº 00005258520038160056;

R -11/520 - 06 de abril de 2023. TITULO. PENHORA. Mediante Auto de Penhora e Avaliação de imóvel, expedido aos 28/03/2023, assinado digitalmente pela Srª. Luana Figueiredo Lisboa Munduruca - Oficial de Justiça Avaliadora Federal, extraído dos autos CartPrevCiv - 0000305-92.2022.5.23.0051 da Vara do Trabalho de Tangará da Serra - Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região

Av-12/ 520/ 06 de julho de 2023. TÍTULO. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se a esta averbação em cumprimento à ordem do STJ - Superior Tribunal de Justiça – 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé/PR, cadastrada aos 04 /07/2023 às 07:25:49, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob Protocolo nº 202307.0407.02790461-IA-480, Processo nº00005887620048160056.

R-15/20 - 01 de julho de 2025. TÍTULO DE PENHORA. Mediante Auto de Penhora e Avaliação, expedido aos 09/07/2025, assinado digitalmente pela Srª. Luana Figueiredo Lisboa Munduruca - Oficial de Justiça Avaliadora Federal, extraído dos autos CartPrevCiv - 0000601-43.2024.5.23.0052 da 2ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra - Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região.

BENFEITORIAS – o imóvel possui uma construção em alvenaria, tipo sala comercial, em dois andares, com 3 salas comerciais no piso superior, cada qual com banheiro próprio e uma delas contendo uma mini-copa/cozinha. No térreo, existe uma ampla sala comercial com 2 banheiros, sediando, atualmente, a IGREJA CRISTÃ TEMPLO DA RESTAURAÇÃO. Construção abrange aproximadamente 300 m² do terreno, ficando mais da metade do terreno aos fundos sem ocupação.

Pelas informações contidas no relatório de cadastro Imobiliário Urbano, fornecido pela Prefeitura de Tangará da Serra, o imóvel possui 336,06 m² de área construída.

Aparentemente a construção possui padrão regular de acabamento e está em regular estado de conservação.

DATA DA AVALIAÇÃO: 09 de junho de 2025

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

DEPOSITÁRIO: TONY HIROTA TANAKA, convivente, brasileiro, CPF 829.056.901-78, RG 0618511-8 SSP/MT, filiação TADASHI TANAKA e MIKA HIROTA TANAKA

ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: RUA ANTÔNIO JOSE DA SILVA, N. 382-N, BAIRRO CENTRO, TANGARÁ DA SERRA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:

1º Leilão: Lance mínimo de 100% da avaliação

2º Leilão: Lance mínimo de 60% da avaliação. Parcelamento nas mesmas condições legais.

Caso haja proposta de parcelamento, em qualquer leilão, será observado como limite uma entrada mínima de 40% (quarenta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o remanescente parcelado em, no máximo, 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IPCA – a partir da data aprazada para o depósito do valor correspondente ao sinal de 40% do preço ofertado.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os órgãos públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica o leiloeiro autorizado, desde já, a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Eu, Gloria Mariani Ferreira Nogueira, Técnica Judiciária, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pela Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra.

TANGARA DA SERRA/MT, 10 de julho de 2026.

CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO

Magistrado